

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União

Assessoria de Meio Ambiente

Necessidade da Administração: aquisição de materiais diversos para construção, para uso no aterro sanitário municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais diversos para construção, para uso no aterro sanitário municipal.

Os materiais são destinados à execução e manutenção dos sistemas de drenagem e controle ambiental da área de disposição final de resíduos sólidos urbanos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que os itens da referida licitação não estão previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, pois ainda não possuímos o Plano de Contratações Anual, entretanto, o uso dos materiais é essencial para implantação de drenagem na área de disposição de resíduos do aterro sanitário.

Os itens não se encontram disponíveis no Consórcio Interfederativo Santa Catarina e sem saldo disponível para os itens em Ata vigente. Considerando a necessidade de drenagem no aterro sanitário e outras manutenções neste local, busca-se desta forma propiciar a manutenção das atividades que não podem ser interrompidas.

Assim, a aquisição desses insumos permitirá a continuidade das atividades essenciais descritas anteriormente.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Processo Licitatório no Sistema de Registro de Preço, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. A modalidade adotada será o Pregão, em sua forma eletrônica, com adjudicação pelo critério de MENOR PREÇO por ITEM, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a economicidade, a qualidade dos serviços prestados e a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base nas necessidades operacionais do aterro sanitário e nas demandas de manutenção dos sistemas ambientais existentes, representando maior quantidade e prevista para uso na obra de ampliação e podendo ser utilizado em pequenas manutenções neste mesmo local, a serem utilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para a aquisição dos materiais de construção elencados na presente licitação, existem diversas opções de fornecedores atuando no mercado local e regional.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, na Modalidade Pregão Eletrônico, possibilita a ampla competitividade entre os fornecedores, garantindo a escolha das propostas que atendam às especificações técnicas, prazos e condições de entrega estabelecidas no Termo de Referência, bem como a menor proposta de preço por item.

Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços permite a contratação parcelada e sob demanda, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos disponíveis, sem comprometer a eficiência e a continuidade dos serviços.

Portanto, existem alternativas suficientes no mercado para atender às necessidades apresentadas, com garantia de qualidade, disponibilidade e preços compatíveis, assegurando a economicidade e a eficiência da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 21.945,00 (vinte e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais), considerando a quantidade aproximada de materiais de construção e correlatos necessária para atender demandas futuras do aterro sanitário municipal.

Nos termos do Art. 23, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, utilizando múltiplas fontes confiáveis, com o objetivo de obter parâmetros atualizados, compatíveis e representativos da realidade comercial para o fornecimento de materiais de construção.

Foram utilizadas as seguintes fontes para a formação do valor estimado:

- Consultas aos preços praticados atualmente no processo do próprio município que trata sobre a aquisição de materiais diversos para construção – processo 093/2025 que se encontra vigente, porém sem saldo para os itens de interesse;
- Painel de Preços do Governo Federal, plataforma oficial que consolida dados de contratações públicas de órgãos federais;
- Base FAROL do TCE/SC, utilizada como referência comparativa regional.

As propostas obtidas apresentaram variações de preço decorrentes de fatores como:

- Diferenças nas marcas, tipos e especificações dos materiais de construção ofertados.

Diante das propostas de mercado, o valor estimado da contratação foi estabelecido com base na média aritmética dos preços coletados, desconsiderando-se os valores que se mostravam excessivamente altos ou baixos, de modo a refletir um preço justo e coerente com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

A adoção da média referencial de mercado garante o atendimento ao princípio da economicidade, viabiliza a ampla competitividade no certame e assegura à Administração Pública a contratação da solução mais vantajosa, conforme os princípios da eficiência, legalidade e interesse público.

Ressalta-se que a estimativa de preços servirá exclusivamente como referência para a fase de licitação, sendo o valor final a ser contratado aquele decorrente da proposta vencedora, em consonância com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de construção, destinados à realização de drenagem nas áreas de disposição final de resíduos sólidos.

A solução proposta contempla o fornecimento dos materiais por meio do Sistema de Registro de Preços, na Modalidade Pregão Eletrônico, com adjudicação pelo menor preço por item, garantindo maior flexibilidade, economicidade e eficiência. Dessa forma, será possível atender às necessidades do aterro sanitário de forma gradual e sob demanda, evitando estoques excessivos ou desperdícios de recursos públicos.

O fornecimento dos materiais será realizado conforme requisições formais do setor responsável, com entrega acompanhada por servidor designado, assegurando a conformidade com as especificações técnicas.

Materiais que não atendam aos requisitos estabelecidos deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que isso pode permitir que o Município aproveite economias de escala, reduza a complexidade do processo de contratação, aumente a eficiência e melhore o gerenciamento do risco, pois há menos contratos para gerenciar e monitorar, o que pode resultar em preços mais baixos e uma gestão mais eficaz do projeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório garantirá a continuidade da operação do aterro sanitário, a proteção ambiental, a conformidade legal e a adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pode gerar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos sólidos e às emissões decorrentes do transporte dos materiais. Para mitigá-los, serão adotadas medidas como a exigência de embalagens recicláveis ou retornáveis, a correta coleta, segregação e destinação dos resíduos conforme a legislação ambiental, a priorização de fornecedores com práticas sustentáveis e o planejamento otimizado das entregas. Essas ações visam reduzir impactos, promover a sustentabilidade e assegurar a conformidade ambiental da contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 02 de fevereiro de 2026.

DOMIT DOMIT FILHO
Assessor de Meio Ambiente